



PREFEITURA DE HORIZONTE



LEI Nº 1.339, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal n. 1.124, de 15 de fevereiro de 2016, a fim de recompor o salário mínimo vigente no País, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal n. 1.124, de 15 de fevereiro de 2016, no ponto 2 – Diretoria Geral, a fim de recompor o salário mínimo vigente no País, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Anexo Único da Lei Municipal n. 1.124, de 15 de fevereiro de 2016

1. GABINETE DA PRESIDÊNCIA

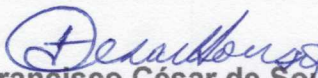
2. DIRETORIA GERAL

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Vencimento	Representação	Total
Assessor Técnico Administrativo	DAS-4	R\$ 200,00	R\$ 839,00	R\$ 1.039,00
Assessor de Plenário	DAS-4	R\$ 200,00	R\$ 839,00	R\$ 1.039,00
Assessor de Segurança	DAS-4	R\$ 200,00	R\$ 839,00	R\$ 1.039,00
Assessor de Manut. e Serviços Gerais	DAS-4	R\$ 200,00	R\$ 839,00	R\$ 1.039,00
Assessor de Relação Pública e Comunicação Social	DAS-3	R\$ 350,00	R\$ 689,00	R\$ 1.039,00

Art. 2º Os salários constantes do art. 1º desta Lei serão no valor de R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais) no mês de janeiro de 2020 e passarão ao valor total de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) a partir de 1º de fevereiro de 2020 de acordo com as respectivas Medidas Provisórias do Governo Federal, sendo acrescido à representação dos respectivos cargos ao valor de R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 24 de janeiro de 2020.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Monteiro Carbozo
PROCURADOR GERAL
MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818

Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE